

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - HL L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CGC Nº 26.444.059/0001-62



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º 174 / 2006

3ª VIA (ARQUIVO)

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, § 3º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação das **OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO POSTO E MOTEL COLORADO**, requerida pela **RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 00.652.875/0001-78, objeto do **Processo n.º 191.000.632/1996**.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO POSTO E MOTEL COLORADO está licenciado para o **SPMN EPIA CONJUNTO "A" - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar a esta Secretaria, em 30 (trinta) dias após a publicação desta licença, os relatórios semestrais de monitoramento da qualidade da água reutilizada no período entre 2004 e 2005;
2. Apresentar a esta Secretaria, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta licença, os relatórios anuais de 2004 e 2005 da análise de efluentes oriundos do empreendimento;
3. Apresentar os relatórios discriminados nos itens anteriores para os anos 2006 e 2007 até novo requerimento de renovação de Licença de Operação;
4. Expor placa alusiva ao licenciamento, conforme modelo desta Secretaria;
5. Em até 10 (dez) dias apresentar originais das publicações do recebimento da Licença de Operação no DODF e em jornal de grande circulação;
6. Enviar a esta Secretaria um relatório sobre a destinação final dos compostos orgânicos coletados pelo sistema de esgotamento visitado, ali indicando, entre outras coisas, a quantidade retirada e transportada e a empresa responsável pelo serviço;
7. Comunicar a SEMARH, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida à SEMARH;
9. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

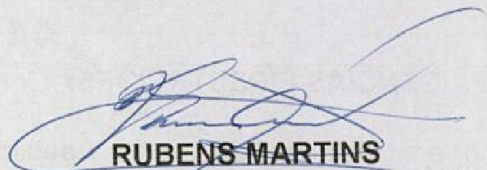
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEMARH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 30 de agosto de 2006.



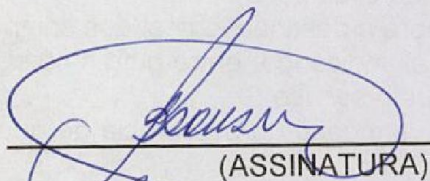
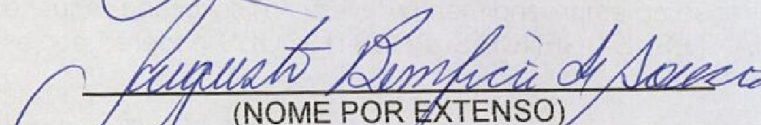
RUBENS MARTINS

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 31 de agosto de 2006.


(ASSINATURA)
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial  Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)